



ERRATA PUBLICAÇÃO DA PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 3.615, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

ERRATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através do seu Presidente RICARDO BONOMO VASCONCELOS, adiante assinado, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com a Lei nº 3.615 de 05 de dezembro de 2016, faz publicar a presente errata:

Onde se lê:

Art. 33 Ficam alteradas as alíneas "b" e "c", exclui a alínea "i", e acrescenta alínea "j" ao artigo 194, com as seguintes redações:

"Art. 194

- a) Excluída.
- b) Antiga Casa da Câmara;
- c) A Praça 22 de agosto e o Mirante;
- i) Excluída;
- j) A Estátua do Papa João XXIII, localizada em frente à Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição."



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Leia-se:

Art. 33 Ficam alteradas as alíneas "b", "c", exclui alínea "i", e acrescenta alínea "j" do artigo 194, com as seguintes redações:

"Art. 194

- a)
- b) Antiga Casa da Câmara;
- c) A Praça 22 de agosto e o Mirante;
.....
- i) EXCLUIDO;
- j) A Estátua do Papa João XXIII, localizada em frente a Matriz Nossa Senhora da Conceição.

Plenário "Joaquim Calmon", aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

RICARDO BONOMO VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Linhares